

Bruxelas, 5 de dezembro de 2025
(OR. en)

16477/25

AVIATION 182
DELECT 187

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 1 de dezembro de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: C(2025) 8075 final

Assunto: RETIFICAÇÃO
do Regulamento Delegado (UE) 2022/1645 da Comissão, de 14 de julho de 2022,
que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos em matéria de gestão dos riscos de segurança da informação com potencial impacto na segurança da aviação para as entidades abrangidas pelos Regulamentos (UE) n.º 748/2012 e (UE) n.º 139/2014 da Comissão e que altera os Regulamentos (UE) n.º 748/2012 e (UE) n.º 139/2014 da Comissão
(«*Jornal Oficial da União Europeia*» L 248 de 26 de setembro de 2022)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2025) 8075 final.

Anexo: C(2025) 8075 final

Bruxelas, 1.12.2025
C(2025) 8075 final

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado (UE) 2022/1645 da Comissão, de 14 de julho de 2022, que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos em matéria de gestão dos riscos de segurança da informação com potencial impacto na segurança da aviação para as entidades abrangidas pelos Regulamentos (UE) n.º 748/2012 e (UE) n.º 139/2014 da Comissão e que altera os Regulamentos (UE) n.º 748/2012 e (UE) n.º 139/2014 da Comissão

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 248 de 26 de setembro de 2022)

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado (UE) 2022/1645 da Comissão, de 14 de julho de 2022, que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos em matéria de gestão dos riscos de segurança da informação com potencial impacto na segurança da aviação para as entidades abrangidas pelos Regulamentos (UE) n.º 748/2012 e (UE) n.º 139/2014 da Comissão e que altera os Regulamentos (UE) n.º 748/2012 e (UE) n.º 139/2014 da Comissão

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 248 de 26 de setembro de 2022)

No anexo, página 24, ponto IS.D.OR.200 [IS.D.OR.200 Sistema de gestão da segurança da informação (SGSI)], alínea a), ponto 5):

onde se lê:

«5) define e aplica, em conformidade com o ponto IS.D.OR.220, as medidas necessárias para detetar incidentes de segurança da informação, identifica os eventos considerados incidentes com potencial impacto na segurança da aviação, exceto conforme permitido pela secção IS.D.OR.205, alínea e), dá resposta a esses incidentes de segurança da informação e recupera desses incidentes;»,

deve ler-se:

«5) define e aplica, em conformidade com o ponto IS.D.OR.220, as medidas necessárias para detetar incidentes de segurança da informação, identifica os eventos considerados incidentes com potencial impacto na segurança da aviação, dá resposta a esses incidentes de segurança da informação e recupera desses incidentes;».